



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.675

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Considerando que o requerimento da servidora tem
previsão, consoante artigo 471 da CLT, caracterizando-se como
suspensão do contrato individual de trabalho;

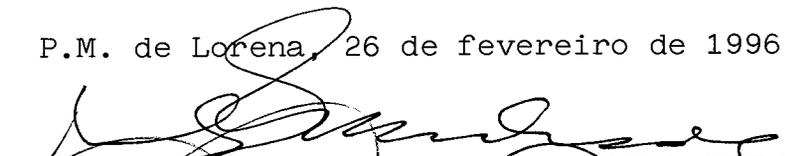
Considerando que estão preenchidos os requisitos
de vontade, bilateral, ficam paralizados todos os direitos e
deveres oriundos do contrato, para as duas partes,

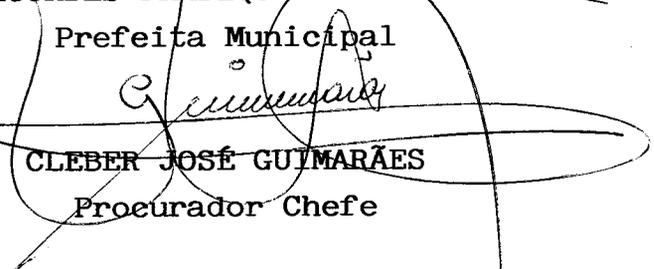
R E S O L V E :

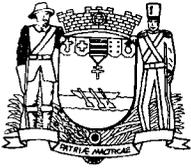
Conceder a suspensão do contrato individual no pe-
ríodo de 01.02.96 a 31.12.96 da servidora **LILIAN CRISTINA ZA-
NIN**, Registro nº 2.628, Professor Substituto, Nível "3A", no
regime da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, lotado na
EMEI "Profº José Gomes Figueira" da Secretaria da Educação des-
ta Prefeitura Municipal, devendo a servidora retornar ao tra-
balho no dia 02.01.97, conforme pedido feito em requerimento
protocolado sob o nº 1.573 de 04.03.96, o qual foi "Deferido",
de acordo com parecer da Procuradoria do Município.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 26 de fevereiro de 1996.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe



LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.675/96)

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação